



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

DECISÃO Nº 18/CONSC-RE/UFFS/2026

Aprova recomendação de alocação do código de vaga docente nº 0335227 e estabelece encaminhamentos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO *CAMPUS* REALEZA (CONSC-RE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Nº 23205.004228/2025-34,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a recomendação de alocação do código de vaga docente nº 0335227 para atendimento compartilhado das demandas acadêmicas da área de Humanidades do Domínio Comum e do Curso de Administração Pública, nos termos do Parecer nº 08/NPPD-RE/UFFS/2026 e da manifestação da Coordenação Acadêmica do Campus.

Parágrafo Único. O entendimento do Conselho do *Campus* Realeza é o de que a metodologia apresentada no parecer no que tange à quantificação das cargas horárias conforme previsões contidas nos PPCs, embora não tenha comprometido a decisão final adotada, ainda carece de aperfeiçoamentos para refletir de forma mais adequada a realidade da distribuição das cargas horárias docentes no Campus, recomendando-se a análise de situações futuras a partir das cargas horárias efetivamente praticadas.

Art. 2º Determinar o encaminhamento do processo ao Fórum do Domínio Comum e ao Colegiado do Curso de Administração Pública, para que promovam, com brevidade e de forma conjunta, a definição dos requisitos acadêmicos necessários ao provimento da vaga, observadas as competências previstas na Resolução nº 144/CONSUNI/UFFS/2023.

Art. 3º A manifestação conjunta deverá contemplar os elementos técnicos necessários à adequada caracterização da vaga, incluindo área e subárea de conhecimento, formação exigida, componentes curriculares prioritários e demais requisitos acadêmicos pertinentes, observadas as necessidades institucionais e as competências dos órgãos envolvidos.

Art. 4º Após a manifestação de que tratam os artigos anteriores, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), para prosseguimento da tramitação prevista na Resolução nº 144/CONSUNI/UFFS/2023.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho do *Campus*, 6ª Sessão Ordinária, em Realeza – PR, 7 de julho de 2026.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO *CAMPUS*

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

MARCOS ANTÔNIO BEAL
Presidente do Conselho do *Campus*



Decisão Nº 18/2026 - CONSC - RE (10.40.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/07/2026 10:17)

MARCOS ANTONIO BEAL
DIRETOR DE UNIDADE - TITULAR
CRE (10.40)
Matrícula: ###675#1

Visualize o documento original em <https://sipac.uffrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **18**
, ano: **2026**, tipo: **Decisão**, data de emissão: **08/07/2026** e o código de verificação: **5aa7378df7**